



Diário Oficial

Nº 1531 - ANO VII

SEXTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2017

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 329/2017 – GP

Dispõe sobre nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O **Prefeito Constitucional do Município de Extremoz/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Ente Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz, acompanhamento e fiscalização de execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia de competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Extremoz/RN;
- II- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- indicar eventuais glosas das faturas;
- V- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou setor requisitante do contrato sobre os descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e térmios de três (03) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- VI- providenciar em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- VII- sugerir melhorias no modo de execução contratual;
- VIII- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou o setor requisitante do contrato os casos de afastamento;
- IX- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura de Extremoz;
- X- verificar se entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- XI- indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **MARIA DE FÁTIMA ÂNGELO DE LIMA E SILVA**, Matrícula Nº 0000-0, como Fiscal Titular e **SAHARA SALES DO NESCIAMENTO**, Matrícula Nº 5110-1, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Presencial Nº 02/2017 celebrado com a empresa **CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC CONTÁBEIS S/C**, CNPJ 24.527.707/0001-19 para a prestação de serviço de Contabilidade Pública.

Dados Complementares:

MODALIDADE	Nº DO CERTAME	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	VIGÊNCIA
Pregão Presencial	02/2017	007/2017	09/01-21/12

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.
Art. 3º. Atue-se no processo.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Extremoz/RN, 25 de julho de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 330/2017 – GP

Dispõe sobre nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Prefeito Constitucional do Município de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Ente Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz, acompanhamento e fiscalização de execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Extremoz/RN;
- II- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- indicar eventuais glosas das faturas;
- V- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou setor requisitante do contrato sobre os descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e termos de três (03) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- VI- providenciar em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- VII- sugerir melhorias no modo de execução contratual;
- VIII- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou o setor requisitante do contrato os casos de afastamento;
- IX- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura de Extremoz;
- X- verificar se entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- XI- indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **FRANCISCO REGINALDO DA SILVA**, Matrícula Nº 5119-1, como Fiscal Titular e **CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JÚNIOR**, Matrícula Nº 5002-1, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Presencial Nº 03/2017 celebrado com a empresa **GASPAR SOCIEDADES DE ADVOGADOS**, CNPJ 23.895.214/0001-79 para a prestação de serviço de consultoria e assessoria de apoio à administração na área jurídica administrativa e judicial (serviços advocatícios), para o município de Extremoz/RN.

Dados Complementares:

MODALIDADE	Nº DO CERTAME	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	VIGÊNCIA
Pregão Presencial	003/2017	017/2017	03/03 - 31/12

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.
Art. 3º. Atue-se no processo.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Extremoz/RN, 25 de julho de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

PORTARIA Nº 331/2017 – GP

Dispõe sobre nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Prefeito Constitucional do Município de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Ente Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz, acompanhamento e fiscalização de execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Extremoz/RN;
- II- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- indicar eventuais glosas das faturas;
- V- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou setor requisitante do contrato sobre os descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e termos de três (03) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- VI- providenciar em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- VII- sugerir melhorias no modo de execução contratual;
- VIII- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou o setor requisitante do contrato os casos de afastamento;
- IX- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura de Extremoz;
- X- verificar se entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- XI- indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JOSANA FREITAS DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº 4258-2, como Fiscal Titular e **JOSILENE DORALICE DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº 5012-1, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Presencial Nº 03/2017 celebrado com a empresa **LABORATÓRIO BRASIL DE ANÁLISES CLÍNICAS**, CNPJ 03.970.023/0001-17 para a prestação de serviço de execução de exames laboratoriais, para o município de Extremoz/RN.

Dados Complementares:

MODALIDADE	Nº DO CERTAME	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	VIGÊNCIA
Pregão Presencial	006/2017	028/2017	16/04 – 31/12

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.

Art. 3º. Atue-se no processo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Extremoz/RN, 25 de julho de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

PORTARIA Nº 332/2017 – GP

Dispõe sobre nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Prefeito Constitucional do Município de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Ente Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz, acompanhamento e fiscalização de execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Extremoz/RN;
- II- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- indicar eventuais glosas das faturas;
- V- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou setor requisitante do contrato sobre os descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e termos de três (03) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- VI- providenciar em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- VII- sugerir melhorias no modo de execução contratual;
- VIII- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou o setor requisitante do contrato os casos de afastamento;
- IX- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura de Extremoz;
- X- verificar se entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- XI- indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **RUBENS DANILSO SOUSA DAMIÃO**, Matrícula Nº 5001-1, como Fiscal Titular e **DIEGO BRUNO CAMPELO DA SILVA**, Matrícula Nº 5277-1, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Presencial Nº 010/2017 celebrado com a empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP**, CNPJ 08.381.234/0001-38 para a prestação de serviço de publicação de materiais em diários oficiais (DOE/DOU) e em jornal de grande circulação regional, destinado a atender as legislações vigentes no que toca a publicidade dos atos oficiais do município de Extremoz/RN.

Dados Complementares:

MODALIDADE	Nº DO CERTAME	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	VIGÊNCIA
Pregão Presencial	010/2017	035/2017	24/03 – 31/12

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.

Art. 3º. Atue-se no processo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Extremoz/RN, 25 de julho de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 333/2017 – GP

Dispõe sobre nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Prefeito Constitucional do Município de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Ente Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz, acompanhamento e fiscalização de execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Extremoz/RN;
- II- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- indicar eventuais glosas das faturas;
- V- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou setor requisitante do contrato sobre os descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e prazos de três (03) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- VI- providenciar em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- VII- sugerir melhorias no modo de execução contratual;
- VIII- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou o setor requisitante do contrato os casos de afastamento;
- IX- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura de Extremoz;
- X- verificar se entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- XI- indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **FRANCISCA ROSÂNGELA RIBEIRO MONTEIRO**, Matrícula Nº 5057-1, como Fiscal Titular e **AMIRES DANIELLA SALES DE OLIVEIRA**, Matrícula Nº 223-1, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Processo de DISPENSA celebrado com a empresa **COSTA DO ATLÂNTICO**, CNPJ 12.697.231/0001-85 para a prestação de serviço de passagem.

Dados Complementares:

MODALIDADE	Nº DO CERTAME	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	VIGÊNCIA
DISPENSA	091/2017	137/2017	02/06 – 02/09

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.

Art. 3º. Atue-se no processo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Extremoz/RN, 25 de julho de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 334/2017 – GP

Dispõe sobre nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Prefeito Constitucional do Município de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Ente Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz, acompanhamento e fiscalização de execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Extremoz/RN;
- II- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- indicar eventuais glosas das faturas;
- V- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou setor requisitante do contrato sobre os descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e prazos de três (03) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- VI- providenciar em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;

- VII- sugerir melhorias no modo de execução contratual;
- VIII- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou o setor requisitante do contrato os casos de afastamento;
- IX- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura de Extremoz;
- X- verificar se entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- XI- indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **EMERSOM SILVA DA CRUZ**, Matrícula Nº 3996-2, como Fiscal Titular e **IVAM JEFFERSON D COSTA MEDEIROS**, Matrícula Nº 5142-1, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Presencial Nº 015/2017 celebrado com a empresa **M.S.M E A.C.O COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ 04.932.503/0001-56 para a prestação de serviço de instalação e manutenção preventiva de condicionadores de ar tipo split.

Dados Complementares:

MODALIDADE	Nº DO CERTAME	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	VIGÊNCIA
DESERTA	091/2017	137/2017	02/06 – 02/09

Art. 2. Dê ciência aos interessados.

Art. 3º. Atue-se no processo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Extremoz/RN, 25 de julho de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 342/2017 – GP

Dispõe sobre nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Prefeito Constitucional do Município de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Ente Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz, acompanhamento e fiscalização de execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Extremoz/RN;
- II- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- indicar eventuais glosas das faturas;
- V- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou setor requisitante do contrato sobre os descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término de três (03) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- VI- providenciar em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- VII- sugerir melhorias no modo de execução contratual;
- VIII- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou o setor requisitante do contrato os casos de afastamento;
- IX- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura de Extremoz;
- X- verificar se entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- XI- indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **PABLO RODRIGO BEZERRA DE MEDEIROS**, Matrícula Nº 4175-2, como Fiscal Titular e **DANIELE BEATRIZ BARBOSA DA SILVA**, Matrícula Nº 141-1, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Presencial Nº 023/2017 celebrado com a empresa **TINUS INFORMÁTICA**, CNPJ 35.408.525/0001-45 para a prestação de serviço de cessão de direito de uso de direito do Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT.

Dados Complementares:

MODALIDADE	Nº DO CERTAME	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	VIGÊNCIA
Pregão Presencial	023/2017	092/2017	02/05-31/12/17

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.

Art. 3º. Atue-se no processo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Extremoz/RN, 04 de agosto de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 343/2017 – GP

Dispõe sobre nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Prefeito Constitucional do Município de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Ente Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz, acompanhamento e fiscalização de execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Extremoz/RN;
- II- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- indicar eventuais glosas das faturas;
- V- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou setor requisitante do contrato sobre os descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e termos de três (03) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- VI- providenciar em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- VII- sugerir melhorias no modo de execução contratual;
- VIII- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou o setor requisitante do contrato os casos de afastamento;
- IX- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura de Extremoz;
- X- verificar se entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- XI- indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **RODRIGO FERREIRA GOMES**, Matrícula Nº 5115-1, como Fiscal Titular e **NATALIA FRANÇA DE ARAÚJO**, Matrícula Nº 5088-1, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Presencial Nº 023/2017 celebrado com a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 40.998.734/0001-26 para a prestação de serviço de cessão de direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitação, compras, contratos, protocolo e portal transparência.

Dados Complementares:

MODALIDADE	Nº DO CERTAME	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	VIGÊNCIA
Pregão Presencial	023/2017	092/2017	02/05-31/12/17

ANO VII – Nº 1531 – EXTREMOZ/RN, SEXTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2017

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.
Art. 3º. Atue-se no processo.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Extremoz/RN, 04 de agosto de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

PORTARIA Nº 344/2017 – GP

Dispõe sobre nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Prefeito Constitucional do Município de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Ente Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz, acompanhamento e fiscalização de execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Extremoz/RN;
- II- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- indicar eventuais glosas das faturas;
- V- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou setor requisitante do contrato sobre os descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e termos de três (03) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- VI- providenciar em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- VII- sugerir melhorias no modo de execução contratual;
- VIII- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou o setor requisitante do contrato os casos de afastamento;
- IX- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura de Extremoz;
- X- verificar se entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- XI- indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **RODRIGO FERREIRA GOMES**, Matrícula Nº 5115-1, como Fiscal Titular e **NATALIA FRANÇA DE ARAÚJO**, Matrícula Nº 5088-1, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Prgão Presencial Nº 023/2017 celebrado com a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 40.998.734/0001-26 para a prestação de serviço de cessão de direito de uso dos sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, licitação, compras, contratos, protocolo e portal transparência.

Dados Complementares:

MODALIDADE	Nº DO CERTAME	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	VIGÊNCIA
Pregão Presencial	023/2017	092/2017	02/05-31/12/17

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.
Art. 3º. Atue-se no processo.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Extremoz/RN, 04 de agosto de 2017.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

PORTARIA Nº 345/2017 – GP

Dispõe sobre nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Prefeito Constitucional do Município de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Ente Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz, acompanhamento e fiscalização de execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Extremoz/RN;
- II- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- indicar eventuais glosas das faturas;
- V- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou setor requisitante do contrato sobre os descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e termos de três (03) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- VI- providenciar em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- VII- sugerir melhorias no modo de execução contratual;
- VIII- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou o setor requisitante do contrato os casos de afastamento;
- IX- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura de Extremoz;
- X- verificar se entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- XI- indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ALDEONE BEZERRA ULISSES**, Matrícula Nº 5146-1, como Fiscal Titular e **ANDREY JEYSSON GOMES NOBRE**, Matrícula Nº 5109-1, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao regão Presencial Nº 020/2017 celebrado com a empresa **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELE - EP**, CNPJ 00.702.550/0001-52 para a prestação de serviço de *outsourcing* (terceirização) de impressão, para atender todo o complexo administrativo do setor de finanças da Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informações do município de Extremoz/RN.

Dados Complementares:

MODALIDADE	Nº DO CERTAME	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	VIGÊNCIA
Pregão Presencial	020/2017	079/2017	30/05-31/12/17

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.

Art. 3º. Atue-se no processo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Extremoz/RN, 04 de agosto de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 346/2017 – GP

Dispõe sobre nomeação de fiscal de Contrato Administrativo.

O Prefeito Constitucional do Município de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que cabe ao Ente Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz, acompanhamento e fiscalização de execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- XII- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Extremoz/RN;
- XIII- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- XIV- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- XV- indicar eventuais glosas das faturas;
- XVI- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou setor requisitante do contrato sobre os descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e termos de três (03) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- XVII- providenciar em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- XVIII- sugerir melhorias no modo de execução contratual;
- XIX- informar a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e/ou o setor requisitante do contrato os casos de afastamento;
- XX- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura de Extremoz;
- XXI- verificar se entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- XXII- indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BORGES**, Matrícula Nº 5050-1, como Fiscal Titular e **RUBIVALDO TORRES DA SILVA**, Matrícula Nº 5148-1, como Fiscal Substituto do Contrato vinculado ao Pregão Presencial Nº 022/2017 celebrado com a empresa **LIDERANÇA**, CNPJ 40.796.658/0001-76 e **SANTOS E FERNANDES**, CNPJ 02.909.308/0001-80 para a prestação de serviço de locação de veículos sem condutor do município de Extremoz/RN.

Dados Complementares:

MODALIDADE	Nº DO CERTAME	Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	VIGÊNCIA
Pregão Presencial	022/2017	091/2017	10/05-31/12/17

Art. 2º. Dê ciência aos interessados.

Art. 3º. Atue-se no processo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Extremoz/RN, 04 de agosto de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 032/2017 – PP-SRP

O Município de EXTREMOZ/RN, torna público que fica marcado a continuação da sessão para o dia **09 de agosto de 2017 as 10:00 Hrs**, onde fará realizar a continuação da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2017-PP-SRP**, visando o **Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de cestas básicas, destinado a distribuição gratuita para famílias em vulnerabilidade social do município de Extremoz/RN**. Momento em que o pregoeiro convoca as seguintes empresas já credenciadas: **AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - LTDA – CNPJ: 04.731.614/0001-02**, localizada na R. Maranhão, 103 – Conjunto Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo Sr. RENATO MELO TRIGUEIRO, CPF: 565.494.074-00 (Sócio Administrativo), **PAISAGEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 35.653.880/0001-80**, neste ato representado pelo Sr. ASSUELIO CARDOSO DA SILVA, CPF: 915.689.194-68 (Procurador), localizada na Rua Sen. João Câmara, 91 – Centro – Santa Cruz/RN e **LAGEADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 08.797.103/0001-36**. A sessão realizar-

10

ANO VII – Nº 1531 – EXTREMOZ/RN, SEXTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2017

se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN - 04 de Agosto de 2017 - **Cícero Antônio Bezerra Junior - Pregoeiro Municipal.**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017

O Município de EXTREMOZ/RN, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria 025/2017, torna público que fica SUSPENSA a sessão para recebimento dos envelopes e julgamento do dia **04 de Agosto de 2017 as 10:00 Hrs**, onde realizaria a licitação na modalidade **Tomada de Preços N.º 002/2017**, visando a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial em paralelepípedo no loteamento parque das flores do município de Extremoz/RN**, devido a pedido de Impugnação do Edital impetrado pela empresa TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA – ME – CNPJ: 03.681.329/0001-53, após análise e julgamento a nova data será devidamente republicada no meios oficiais. Extremoz/RN, 03 de agosto de 2017.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL
Extremoz/RN

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP DE N.º 037/2017 – PP – 2º CHAMADA

O Município de EXTREMOZ/RN, torna público que fica marcado a sessão para o dia **17 de agosto de 2017 as 10:00 Hrs**, onde fará realizar **2º CHAMADA, PARA O ITEM 04** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 037/2017-PP/SRP**, visando os **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Água mineral e Gás GLP, visando atender a demanda das diversas secretarias do município de Extremoz/RN**. O edital e seus anexos estão a disposição na sede da prefeitura sitio a Rua São Pedro, S/N – Loteamento São Miguel Arcanjo, Extremoz/RN, CEP 59.575-000. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN - 03 de Agosto de 2017 - **Cícero Antônio Bezerra Junior - Pregoeiro Municipal.**

***EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA N.º 118/2017**

Município: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71.
Fornecedor: **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES-ME**, CNPJ: 18.559.664/0001-50.
Objeto: Aquisição parcelada de pneus, destinado ao devido equipamento da frota de veículos municipais de Extremoz/RN.
Valor global **R\$ 30.280,36** (Trinta mil duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).
Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, Inciso V.
Pelo Município: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 – Francistony Joaquim Valentim da Silva, Sec. M. de Planejamento, Administração, Finanças e Informações.
Pelo Fornecedor: **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES-ME**, CNPJ: 18.559.664/0001-50 - CPF: 016.687.194-01.

*Republicado por Incorreção

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE AGUA MINERAL E GÁS GLP, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE AGUA MINERAL E GÁS GLP, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor para os itens 01, 02 e 03 para a empresa **AM DOS SANTOS ME – CNPJ: 23.212.488/0001-16**. Dê-se ciência e cumpra-se.

Extremoz/RN, 04 de Agosto de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Prefeito

11

ANO VII – Nº 1531 – EXTREMOZ/RN, SEXTA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2017

Rua Pedro Vasconcelos, 502. São Miguel Arcanjo, RN 160. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUTUROS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS FUTUROS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor para todos os itens 01 para a empresa **NET JAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA – CNPJ: 10.250.433/0001-59**. Dê-se ciência e cumpra-se.

Extremoz/RN, 04 de Agosto de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2017

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de cadeiras e conjunto infantis, visando o devido equipamento do CREAS do município de Extremoz/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **Registro de Preços para fornecimento de cadeiras e conjunto infantis, visando o devido equipamento do CREAS do município de Extremoz/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor para todos os itens 01 para a empresa **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.676.271/0001-88**, para todos os itens. Dê-se ciência e cumpra-se.

Extremoz/RN, 04 de Agosto de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
Prefeito

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO – SAAE – EXTREMOZ/RN, vinculado a Prefeitura de Municipal de Extremoz, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

PROCESSO Nº. 029/2017

CONTRATO Nº. 014/2017 – SAAE - EXTREMOZ/RN

CONTRATADO: CONECTRON LTDA - EPP

CNPJ: 08.484.735/0001-40

OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Central Telefônica do SAAE/Extremoz.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais), dividido em 05 (cinco) parcelas iguais, R\$ 498,00 (Quatrocentos e noventa e oito reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão à conta da classificação: 02.020 (Gestão); 04.122.007.2010 (Gestão e Administração Geral do SAAE); 339039-00 (Elementos de Despesa); e Fonte de Recursos – 100.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá validade a contar de 01 de agosto até 31 de dezembro de 2017.

LOCAL E DATA: Extremoz /RN, 31 de julho de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS: MIKAYL MATHEUS MELO DE MORAIS – Diretor Presidente; DENIKELLE LOPES DE FARIAS - Diretora Administrativa e Financeira; FRANCISCO ALBERTO SEREJO DA FONSECA- Sócio; e SONIA ABBOTT GALVÃO GOMES – Sócia.

Extremoz/RN, 04 de agosto de 2017.

MIKAYL MATHEUS MELO DE MORAIS
Diretor Presidente

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO – SAAE – EXTREMOZ/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública que a vigência do Extrato de Termo de Contrato, publicado no Diário Oficial do dia 31 de julho de 2017, às fls. 03, oriundo do Contrato n°. 013/2017 – SAAE, o qual tem por objeto a Aquisição de Combustível, foi erroneamente grafada. Desta forma, procede-se a seguinte retificação: onde se lê: “O presente instrumento terá validade a contar da assinatura até 31 de dezembro de 2018”; leia-se: “O presente instrumento terá validade a contar da assinatura até 31 de dezembro de 2017”.

As demais condições previstas no termo de publicação permanecem inalteradas.

Extremoz/RN, 04 de agosto de 2017.

MIKAYL MATHEUS MELO DE MORAIS
Diretor Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

Presidente: Fábio Vicente da Silva
Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias
1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva
2º Secretário: Renato José Barbosa Leite
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

PORTARIA 0096/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a Sra. **Thauana Cinthya Alexandre do Nascimento**, portador do CPF 060.191.124-54, do Cargo em Comissão de Assessor Especial desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/08/2017 para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Extremoz/RN, 04 de Agosto de 2017.

**VEREADOR FÁBIO VICENTE DA SILVA
PRESIDENTE**

PORTARIA 0097/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Lidyanne de Lima Araújo**, portador do CPF 058.979.864-28, no Cargo em Comissão de Assessor Especial desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/08/2017 para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Extremoz/RN, 04 de Agosto de 2017.

**FÁBIO VICENTE DA SILVA
PRESIDENTE**

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos: em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
II- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
III- as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz oliveira Mendes da silva
PREFEITO

Francistony Joaquim Valentin da Silva
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Rubens Danilo Sousa Damião
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com